**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025.**

***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

 A Câmara Municipal de Estiva no uso de suas atribuições legais e regimentais aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O reajuste do vale-alimentação dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Estiva, instituído pela Lei Municipal nº 1.178/2008 será 9,09% (nove, virgula, zero nove por cento), incidindo a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Os recursos para implementação e execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, ficando o mesmo, autorizado a proceder às alterações necessárias no mesmo.

 **Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2025.

Estiva, MG, 16 de janeiro de 2025.

**VER. CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

Presidente

**VERº. ADEMAR DA SILVA CARDOSO VERº. JONAS GOMES BARREIRO**

 Vice-Presidente Secretário

**JUSTIFICATIVA**

O reajuste proposto nesta Resolução, já autorizado por lei específica desde o ano de 2008, configura um direito assegurado aos servidores do Legislativo Municipal, sem natureza salarial, de caráter indenizatório. Sua revisão anual tem por fim mitigar os efeitos das percas inflacionárias dos últimos anos e garantir o mínimo poder aquisitivo deste benefício.

Estiva, MG, 16 de janeiro de 2025.

**VER. CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

Presidente

**VERº. ADEMAR DA SILVA CARDOSO VERº. JONAS GOMES BARREIRO**

 Vice-Presidente Secretário